



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº *6*, DE *13* DE *Outubro* DE 1948

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica desapropriado, por utilidade pública, o imóvel de propriedade de IZABEL MARIA AFONSO ESCH, constituído de um terreno com a área de 480 metros quadrados, situado em Vila Imbariê, 2º distrito dêste Município, onde será aberta uma avenida já projetada, ligando a séde do 2º ao 1º distrito.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento da desapropriação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica anulada, no orçamento vigente, na Verba 894, consignação 12, a importancia de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

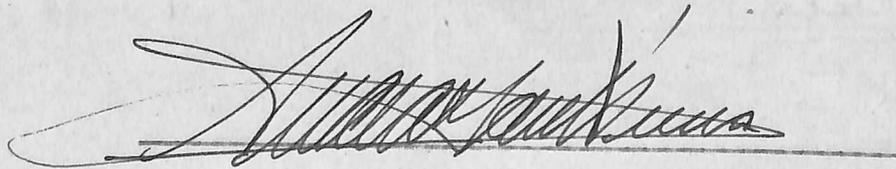
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em *13* de *Outubro* de 1948.

  
- GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVÊA REIS -  
\* PREFEITO \*

## Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

De acôrdo com o art. 20 item 25 da lei 109 de 16-2-48, e o decreto lei Federal 3.365 de 21-6-41 é permitida ao Município a desapropriação sugerida pelo Sr. Chefe do Executivo no ofício nº 245/48-G.P. (Torna-se entretanto necessário melhor esclarecimento do item 3º do referido ofício para que não sofra a resolução, se aprobatória, desta casa restrição em consequencia do interdito proibitório impetrado no Juizo de Direito desta comarca quando da publicação do Diário das Municipalidades do decreto lei 28 de 12-8-46.)

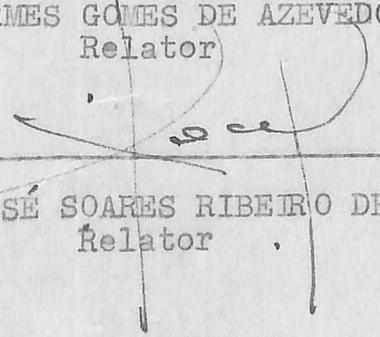
Sala da Comissão, em 4 de Outubro de 1948.



ANAIAS SANT'ANNA  
Presidente

---

HERMES GOMES DE AZEVEDO  
Relator



---

DR. JOSÉ SOARES RIBEIRO DE CASTRO  
Relator